

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N. 13/CMDCA/2019
(RETIFICADO PELO EDITAL N. 14/CMDCA/2019)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.588/2012 e suas alterações e Lei 3.497/2019, faz publicar o Edital de **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** do Processo de Escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes específicos para o período 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica e Entrevista encontram-se no **ANEXO I**;

1.1.1. Os critérios de avaliação encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

1.2 A Avaliação Psicológica e Entrevista que será realizada no Município de Três Lagoas, nas **Dependências da Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**, localizada à **Rua Generoso Siqueira, 798 - Centro**, com horário de início às **8hs do dia 25 de agosto de 2019**.

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:A Avaliação Psicológica e Entrevistas serão divididas em duas fases: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção, Memória, Julgamento, Medida de Prontidão Mental, Percepção).

2.2 Recomenda-se que o candidato se apresente para a Avaliação Psicológica e Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição.

2.3 Avaliação Psicológica será feita através de aplicação coletiva da bateria e simultâneas para todos os candidatos, em igualdade de condições de testes psicológicos que será realizada por profissional psicólogo.

2.2.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2.4 Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica, ou segunda chamada, fora dos espaços físicos, data e horários estabelecidos para esse exame, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

2.5 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros Psicólogos.

2.6 A Avaliação Psicológica, de *caráter eliminatório* tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, especificidade e sociabilidade inerente às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Conselho Tutelar.

2.4.1. Na Avaliação Psicológica serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

2.4.2. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Conselheiros Tutelares.

2.7 O resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista será expresso pelos conceitos: APTO e INAPTO.

a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto ou graduação objeto do Processo Seletivo.

- i.** A inaptidão a Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- ii.** Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "Inaptos".

2.7.1. Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade e através da entrevista, serão considerados Inaptos e, conseqüentemente, eliminados do concurso.

2.8 As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

c) Superior: muito acima dos níveis medianos; **b)** médio superior: acima dos níveis medianos; **c)** médio: dentro dos níveis medianos e **d)** inferior: abaixo dos níveis medianos;

2.9 Será considerado "Inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características:

a) PREJUDICIAIS (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média),

b) INDESEJÁVEIS (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada)

2.10 Não haverá Entrevista Individual.

2.11 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.12 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da Avaliação Psicológica e Entrevista, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que **DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS** durante todo o período de realização das provas ou portando armas/munição.

2.13 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.14 A ausência do candidato convocado para a Avaliação Psicológica implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.15 . Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pelo Conselho Tutelar, conforme procedimento estabelecido em edital específico que será divulgado após Resultado desta fase.

2.16 No ato do recurso o candidato poderá solicitar a explicação da inaptidão no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, no momento da realização da avaliação psicotécnica e/ou entrevista. A devolutiva do psicólogo será exclusivamente de CARÁTER INFORMATIVO, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

2.16.1. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

2.17 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

2.18 O resultado da avaliação psicológica será divulgado através de Edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Três Lagoas/MS, 16 de agosto de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Conselheira Presidente/CMDCA

**ANEXO ÚNICO –
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

N.insc	Nome
100002	ADRIANA ALVES PEREIRA
100003	ADRIANA ROSA DA SILVA
100004	ADRIANA VENEGA SALES
100007	ANA CAROLINA BATISTA DA SILVA
100008	ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES
100018	CARLOS MARQUES ESPINOSA JÚNIOR
100020	CÉSAR AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS
100024	DANIEL BATISTA ROSA
100025	DANIELA CRISTINA MERCADANTE
100035	FÁTIMA BITENCUR PAPANOTO LINO
100037	FERNANDO GARCIA FELICIANO ALVES
100042	GLAUCIA MARTINELLI DA SILVA
100046	IGNÁCIO CONCEPCION PAEZ JÚNIOR
100047	JACQUELINE ALVES BERNARDES
100051	JOSÉ ALVES PEREIRA NETO
100060	LARA DE PAULA DOS SANTOS SILVA
100070	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONÇALVES
100076	MARESSA GARCIA URBANO
100080	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
100081	MAYARA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES
100082	MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED
100083	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA
100090	RAFAEL COELHO PRATES
100095	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA
100096	RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS
100098	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
100102	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA